



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### DECRETO Nº 1.160 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIRE ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2023, SENDO INCLUÍDO E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do município de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1.092/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.171/2022 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1.185/2022, para contemplar a atividade “**2.090** Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública” com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 Sec. Mun. de Infraestrutura, Logística e Obras  
Unidade: 01 Infraestrutura, Logística e Obras  
Função: 15 Urbanismo  
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana  
Programa: 126 Limpeza e Iluminação Pública  
2.090 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação  
Proj./Ativ. Pública  
3.1.90.16.00.00.00.0000 Outras despesas variáveis -  
Elemento: pessoal civil R\$ 4.000,00

**Total do Recurso R\$ 4.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais):

- a) pelo superávit financeiro do Recurso 0500 – Recursos não Vinculados-LIVRE, no valor de R\$ 4.000,00 conforme prevê o Art. 43, inciso I da Lei 4.320/64 e Art.3º, inciso IV, da LOA n.º. 1.185/2022.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 20 DE JUNHO DE 2023.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Maria Alice da Costa Beber Goi  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda**